**PROCESSO Nº. 086/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2022**
**CONTRATO Nº 040/2023**

CONTRATO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE **MATERIAL DE EXPEDIENTE** PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE** E DO OUTRO LADO A EMPRESA **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** NA FORMA ABAIXO:

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE**, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ/MJ sob o Nº 12.258.093/0001-38, com sede na Avenida Dr. Pedro Augusto Correia de Araújo, S/N, Centro, São Lourenço da Mata - PE, neste ato representado pela Ilma. Secretária de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção a Cidadania, a Sra. **ALBA CLÉIA DE AGUIAR BEZERRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 809.921.294-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ – MF sob o n° 20.008.831/0001-17, com sede na Avenida A, S/N, Dom Helder Câmara - Garanhuns/ PE, CEP: 55.293-970, e-mail: viva_distribuidora@hotmail.com, neste ato legalmente representada pelo Sr. **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, Carteira de Identidade nº 7.679.226 SDS/PE e CPF Nº 071.955.624-41, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 086/2022, RESOLVE contratar os preços da empresa indicada e qualificada na ARP nº 108/2022, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1 Consubstanciado nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 032/2022, da ARP nº 108/2022, publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMUPE celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público.

1.2 Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo menor preço unitário por item, mediante Sistema de Registro de Preços elaborado pela Pregoeira, instituída por meio da **Portaria 003/2022.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:

2.1.1 Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022**, cujo objeto consiste no **Registro de Preço** para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de **Material de Expediente** para atender à solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção a Cidadania deste Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição;

2.1.2 Ata de Registro de Preços nº 108/2022;

2.1.3 Discriminação do Objeto.

| Item | Descrição | Unidade | Qtde | Vl. Unit. | Vl. Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | COLA Composição: Borracha E Resina Sintética Cor: Incolor Aplicação: Isopor Características Adicionais: Resistência Até 55°C, Secagem Máximo 20 Minutos Tipo: Pastosa 85 g. pacote com 6 unidades CATMAT 354245 | PCT/6 | 40 | R$ 24,39 | R$ 975,60 | KOALA |
| 41 | ENVELOPE Material: Offset Modelo: Saco Padrão Tamanho (C X L): 176 X 250 MM Cor: Branco Gramatura: 90 G/M2 Características Adicionais: Impressão Personalizada. Caixa com 100 unidades CATMAT 464717 | CX/100 unidades | 70 | R$ 33,43 | R$ 2.340,10 | IPECOL |
| 42 | ENVELOPE Material: Offset Modelo: Saco Padrão Tamanho (C X L): 229 X 324 MM Cor: Branco Gramatura: 90 G/M2 Características Adicionais: Impressão Personalizada. Caixa com 100 unidades CATMAT 467061 | CX/100 unidades | 70 | R$ 45,31 | R$ 3.171,70 | IPECOL |
| 62 | LIVRO ATA Material: Off-Set Branco Quantidade Folhas: 100 UM Gramatura: 56 G/M2 Comprimento: 310 MMLargura: 220 MM Características Adicionais: Capa Dura Na Cor Preta, Numeradas E Pautadas. Pacote com 5 livros.CATMAT 469001 | PCT/5 | 40 | R$ 66,17 | R$ 2.646,80 | BAHIA ARTES GRAFICAS |
| 63 | LIVRO PROTOCOLO Quantidade | PCT/5 | 40 | R$ 53,94 | R$ 2.157,60 | BAHIA |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Folhas: 100UN Comprimento: 220 MM Largura: 155 MM Tipo Capa: Dura Características Adicionais: Impressão Ofsete, Duas Faces, Cor Preta Material Capa: Papelão Gramatura Folhas: 75 G/M2 | | | | | ARTES GRAFICAS |
| 64 | LIVRO DE PONTO. Quantidade Folhas: 100 Tipo Capa: Dura Cor Capa: Preta Comprimento: 310 MM Largura: 220 MM Uso: Administrativo Material: Papel Apergaminhado 56g/M2 Características Adicionais: Numerado E Costurado. Pacote com 5 livros. CATMAT 315423 | PCT/5 | 40 | R$ 137,90 | R$ 5.516,00 | BAHIA ARTES GRAFICAS |
| 67 | PAPEL ALMAÇO Material: Celulose Vegetal Gramatura: 56 G/M2 Comprimento: 280 MM Largura: 200 MM Cor: Branca. Pacote com 400 folhas CATMAT 429300 | PCT/400 | 40 | R$ 47,89 | R$ 1.915,60 | VMP |
| 69 | PAPEL CELOFANE Comprimento: 89 CM Largura: 70 CM Espessura: 0,07. pacote com 50 CATMAT 360175 | PCT/50 | 50 | R$ 68,76 | R$ 3.438,00 | VMP |
| 75 | PASTA ARQUIVO Material: Cartão Prensado Plastificado Tipo: Az Lombada: Estreita Tamanho: Ofício Aplicação: Arquivo. Caixa com 50 unidades. CATMAT 262641 | CX/50 | 25 | R$ 614,83 | R$ 15.370,75 | FRAMA |
| 76 | PASTA ARQUIVO Material: Cartão Kraft Tipo: Az Lombada: Larga Tamanho: Ofício Aplicação: Arquivo. Caixa com 50 unidades.CATMAT 262640 | CX/50 | 12 | R$ 618,41 | R$ 7.420,92 | FRAMA |
| 111 | LIVRO DIDÁTICO Grau: Educação Infantil Definição: Coleção Interdisciplinar Conteúdo: Língua Portuguesa Formato: Impresso. CATMAT 481639 | UND | 500 | R$ 1,49 | R$ 745,00 | TODO LIVRO |
| 112 | LIVRO DIDÁTICO Grau: Educação Infantil Definição: Livro Pré-Escola (4 A 5 .CATMAT 464241 | UND | 500 | R$ 2,73 | R$ 1.365,00 | TODO LIVRO |
| 117 | BORRACHA APAGADORA ESCRITA Material: Plástico Comprimento: 35 MM Largura: 20 MM Altura: 10 MM Cor: Branca Tipo: Dura Características Adicionais: Capa Plástica Protetora. caixa com 24 unidades. CATMAT 336164 | CAIXA | 60 | R$ 25,01 | R$ 1.500,60 | PREMIER |
| | | | | **VALOR TOTAL** | **R$ 48.563,67** | |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 Por se tratar de fornecimento parcelado de **Material de Expediente** para atender à solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção a Cidadania deste Município de São Lourenço da Mata – PE, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação almejada correrão pelos seguintes códigos:

02.18 - Fundo Municipal De Assistência Social
0824304832.289 - Bloco De Proteção Social Básica – PSB
0824404862.291 - Bloco De Proteção Social Especial De Média E Alta Complexidade
0824404862.292 - Programa Auxílio Brasil
0824404862.294 - Programa Primeira Infância – Criança Feliz
33903000 - Material De Consumo

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 48.563,67** (quarenta e oito mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

**Nota Explicativa:** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será realizado **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, como devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

6.2 Os pagamentos de correntes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Leinº8.666, de1993.

6.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE.
CEP: 54.735-565 - CNPJ: 11.251.832/0001-05 - www.slm.pe.gov.br/

6.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26deabrilde2018.
6.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
6.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
6.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
6.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
6.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
6.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
6.14 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
6.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE.
CEP: 54.735-565 - CNPJ: 11.251.832/0001-05 - www.slm.pe.gov.br/

6.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
6.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM=I x N x VP, sendo:**
EM=Encargos moratórios;
N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP=Valor da parcela a ser paga.
I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

**TX** = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;

**CLÁUSULA SÉTIMA REAJUSTE E ALTERAÇÕES**
7.1 O preço contratado é fixo e irreajustável
7.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
7.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
7.5 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1 O prazo de entrega do objeto é de **até 15 (quinze) dias**, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, diretamente nas **Secretarias demandantes** conforme solicitação, nos horários previamente estabelecidos pelo setor competente da Secretaria.
8.2 As solicitações serão formalizadas por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e os respectivos locais de entrega.
8.3 Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
8.4 Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria

demandante mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco)dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de1993.
9.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
9.3 A designação do fiscal do(s) contrato(s) originado(s) a partir deste instrumento, deverão ser efetuadas em observância do disposto na **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 029/2021- CGM.**

**CLÁUSULA DÉCIMA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
10.1 **DA CONTRATADA**
a) As obrigações da Contratada estão previstas no Item 15 do Termo de Referência – Anexo I do Edital
10.2 **DO CONTRATANTE**
a) As obrigações do Contratante estão previstas no Item 16 do Termo de Referência – Anexo I do Edital

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
11.1 As sanções administrativas estão previstas no Item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– RESCISÃO**
12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE.
CEP: 54.735-565 - CNPJ: 11.251.832/0001-05 - www.slm.pe.gov.br/

12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**
13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**
14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da AMUPE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**
15.1 É eleito o Foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
15.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

São Lourenço da Mata/PE, 25 de janeiro de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
ALBA CLÉIA DE AGUIAR BEZERRA
SECRETÁRIA
P/ CONTRATANTE

**VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
P/ CONTRATADA

**AMANDA DE LIMA MARQUES DA SILVA**
MATRÍCULA: 478199
P/ GESTOR DO CONTRATO

**ELIZANGELA GOMES DE SOUZA DIAS**
MATRÍCULA: 478196
P/ FISCAL DO CONTRATO

**TESTEMUNHAS:**

1. _____
CPF Nº

2._____
CPF Nº



Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE.
CEP: 54.735-565 - CNPJ: 11.251.832/0001-05 - www.slm.pe.gov.br/